



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

DECRETO Nº 5.584/2020

Estabelece providências de enfrentamento à COVID-19 à vista do enquadramento da Macrorregião de Saúde Leste-Sul, da qual o Município de Viçosa é integrante, na onda vermelha do Plano Minas Consciente.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Ângelo Chequer, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o Município de Viçosa aderiu ao Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Municipal n. 5540/2020;

CONSIDERANDO que o Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, em reunião ocorrida no dia 02 de dezembro de 2020, deliberou pela regressão da Macrorregião de Saúde Leste-Sul, da qual o Município de Viçosa é integrante, para a onda vermelha do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que, segundo os mais recentes boletins epidemiológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, apenas nas últimas 48h (quarenta e oito horas) houve a confirmação de 70 (setenta) novos casos de contágio por COVID-19 no Município de Viçosa;

CONSIDERANDO que a média móvel de casos de contaminação confirmada por COVID-19 no Município de Viçosa aumentou vertiginosamente na última quinzena, considerada entre o dia 19/11/2020 e a presente data;

CONSIDERANDO a necessidade se adotar providências em conformidade com a mais recente decisão do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, com vistas a evitar o agravamento do cenário epidemiológico em âmbito local,

DECRETA:

Art. 1º Enquanto integrante da Macrorregião de Saúde Leste-Sul e nos termos da deliberação de 02 de dezembro de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, está o Município de Viçosa enquadrado na onda vermelha do Plano Minas Consciente.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Fazenda e de Saúde tomarão as providências necessárias para assegurar o cumprimento do protocolo estabelecido pelo Plano Minas Consciente para a onda na qual o Município de Viçosa está enquadrado.



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36 570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

Art. 3º As determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas, modificadas ou revogadas a qualquer tempo, especialmente na hipótese de alteração da situação do Município de Viçosa no âmbito do Plano Minas Consciente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 03 de dezembro de 2020.

ANGELO Assinado de forma digital por ANGELO
CHEQUER:05 CHEQUER:05432069636
432069636 Dados: 2020.12.03 18:40:31 -02'00'

Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

